



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 942/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI - APAE NO EXERCÍCIO DE 2009.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati - APAE", a título de subvenção, repasses financeiros no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como as aplicações financeiras.

Art.2º- Os repasses serão efetuados mensalmente no valor correspondente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo-se o 13º salário, além dos rendimentos das aplicações financeiras obtidas no período de janeiro a dezembro de 2009, para fins de custeio da entidade.


Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 19 de janeiro de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Municipal do Depto. Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Municipal do Depto.
Assuntos Jurídicos


EDNEI DE PONTES
Diretor Municipal do Depto. de Educação e Cultura